ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNCICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.884 /2007.

Altera o disposto na Lei 2.264/2002, que autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no que tange a alteração da área cedida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso com imposição de encargo, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MACAÉ e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Parágrafo único: A concessão se estenderá por mais, aproximadamente, 886,33m2 (oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), destinados ao estacionamento da sede da Defensoria Pública.

Art. 2º - A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de que trata o artigo anterior, ficará condicionada ao cumprimento de encargos prorrogados pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, sob pena de retorno da mesma ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de janeiro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação O DEBATE
Edição Nº 6121
Data 18/01/07 pág. 11
Fls.
S VIDOR